



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 195/2023

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: SBV Empreendimentos Imobiliários Ltda.			CPF/CNPJ: 21.028.494/0001-92		
Endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 4867, sala 2			Bairro: Industrial		
Município: Uberlândia		UF: MG		CEP: 38.402-349	
Telefone: (34) 3213 2166		E-mail: joaosoares@jcracoes.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santo Antônio, lugar denominado Fundão e Volta Grande			Área Total (ha): 250,6380 Área Levantada (ha): 238,6788		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 14.213			Município/UF: Araguari/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103504-BE50.9B95.AD2B.451C.9223.ABBF.8FB2.DE8A					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.251 - 39,53 ha		espécies	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.223 árvores - 39,53 ha	espécies	22K	808.651	7.909.212
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		hectares	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		área útil		39,53	
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo.					
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
Bioma Cerrado	Cerrado sentido restrito	corte de árvores isoladas		39,53	
Bioma Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual				
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha Nativa	lenha	668,99	m ³		
Madeira Nativa	madeira	286,71	m ³		
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2023					

Data da vistoria: 27/06/20210

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 28/06/2023

2. OBJETIVO

Solicita o corte de 1.251 (um mil duzentos e cinquenta e uma) árvores isoladas em uma área de 39,53 ha, para implantação de áreas de culturas e pastagens e melhorias nos tratos culturais. O empreendimento possui certificado de Não Passível de Licenciamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendedor SBV Empreendimentos Imobiliários Ltda. é o proprietário da Fazenda Santo Antônio, lugar denominado Fundão e Volta Grande, matrícula 14.213, com área total matriculada de 250,6380 ha e área levantada de 238,6788 ha, localizada na zona rural do município de Araguari - MG que possui cobertura vegetal nativa de 22,79%. A propriedade está inserida nos Biomas Cerrado e Mata Atlântica com fitofisionomia de cerrado sentido restrito e Floresta Estacional Semidecidual, nas coordenadas geográficas UTM 22K 808.651 e 7.909.212.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3103504-BE50.9B95.AD2B.451C.9223.ABBF.8FB2.DE8A

- Área total: 240,8965 ha

- Área de reserva legal: 56,2002 ha

- Área de preservação permanente: 61,0150 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 114,5201 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 54,1602 ha

(X) A área está em recuperação: 2,04 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Conforme matrícula 443 do CRI de Nova Ponte - MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel - 56,2002 ha

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 06 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida é o corte de 1.251 (um mil duzentos e cinquenta e uma) árvores isoladas em uma área de 39,53 ha, para implantação de áreas de culturas e pastagens e melhorias nos tratos culturais. Porém como existem espécies protegidas e ameaçadas de extinção, que somam 28, o total de espécies que serão suprimidas será de 1.223 (um mil, duzentos e vinte e três).

Taxa de Expediente: R\$ 826,05 - 08/03/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 18.220,34 - 08/03/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23126112**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média a Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível de Licenciamento

- Número do documento: Certificado de Não Passível de Licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 27/06/2023, fui acompanhado pela consultoria, e constatei a inexistência de alternativa técnica e locacional para o corte de árvores isoladas, uma vez que o empreendedor requer melhorias nas áreas de culturas e pastagens, através de mecanização das mesmas. Vale ressaltar que na vistoria e no PIA foi identificado uma espécie de Ipê Amarelo, espécie essa protegida por Lei, porém não poderá ser suprimida e devera permanecer na área e ser preservada. Também identificamos 27 espécies de Garapa - Apuleia leiocarpa, espécie essa ameaçada de extinção, onde as mesmas serão indeferidas, ou seja, não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas, sendo assim será autorizado o corte de 1.223 (um mil, duzentos e vinte e três) árvores isoladas. O empreendimento encontra-se dentro dos Biomas Cerrado e Mata Atlântica, conforme mapa do sistema IDE-SISEMA, e com fitofisionomia de cerrado sentido restrito e de Floresta Estacional Semidecidual. As áreas destinadas e declaradas no CAR a serem reserva legal parte estão preservadas (cerrado remanescente e APP) e parte em regeneração.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Em relação ao relevo, este varia do suavemente ondulado ao medianamente declivoso, com inclinações variando entre 10% e 35%.

- Solo: - Latossolo Vermelho Distrófico

- Hidrografia: A propriedade é banhada pelo Rio Araguari e está inserida na Bacia Estadual do Rio Araguari e na Bacia Federal do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida nos Biomas Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito e Mata Atlântica com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual.

- Fauna: A fauna presente na área em estudo é composta por espécies característica de cerrado, principalmente por espécies de médio e pequeno porte.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos apresentado e vistoria in loco não há alternativa técnica e locacional para o corte de árvores isoladas, pois o empreendimento necessita aumentar e mecanizar suas áreas de culturas e pastagens, promovendo melhorias nos tratos culturais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para o corte de árvores isoladas, haja visto não existir alternativa técnica locacional e as árvores solicitadas estarem em áreas antropizadas. Vale ressaltar que as espécies protegidas por Lei não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas, sendo encontrado um Ipê Amarelo. Também identificamos 27 espécies de Garapa - Apuleia leiocarpa, espécie essa ameaçada de extinção, onde as mesmas serão indeferidas, ou seja, não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas, sendo assim será autorizado o corte de 1.223 (um mil, duzentos e vinte e três) árvores isoladas. O *material lenhoso estimado é de 668,99 m³ de lenha nativa e 286,71 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.*

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,

- Proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal) existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e em extinção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de corte de 1.251 (um mil, duzentos e cinquenta e uma) árvores isoladas, sendo autorizado o corte de 1.223 (um mil, duzentos e vinte e três) árvores isoladas em uma área de 39,53 ha, para implantação de áreas de culturas e pastagens e melhorias nos tratos culturais, localizada na Fazenda Santo Antônio, lugar denominado Fundão e Volta Grande, matrícula 14.213, no município de Araguari - MG, cumprindo-se as técnicas descritas no PIA e nos estudos apresentados, para a referida intervenção ambiental. O *material lenhoso estimado é de 668,99 m³ de lenha nativa e 286,71 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.* Não está sendo autorizado o corte de espécies protegidas por lei como Ipê Amarelo que deve permanecer na área objeto de exploração e sere preservado.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 28.882,59 - 04/07/2023.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**
 MASP: **1.198.192-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 31/07/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70571530** e o código CRC **7E36B5D3**.